



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1394/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DA SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA À ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON KIOGI TANAKA, Prefeito do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a complementação financeira da subvenção social já autorizada pela Lei Municipal nº 1.358, de 2025, destinada à Associação Alecrim Dourado, inscrita no CNPJ nº 48.052.223/0001-29, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da parceria celebrada para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nas modalidades Casa Lar e Serviço de Família Acolhedora.

§1º. A complementação financeira de que trata esta Lei corresponde ao valor de R\$ 220.892,28 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

§2º. Com a complementação prevista nesta Lei, o valor global da parceria para o exercício de 2026 passa a ser de R\$ 1.182.364,92, correspondente ao repasse mensal de R\$ 98.530,41, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 2º. A complementação financeira destina-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho aprovado, permanecendo inalterados o objeto da parceria, suas metas, obrigações e demais condições estabelecidas no Termo de Fomento celebrado entre o Município de Potim e a Associação Alecrim Dourado.

Art. 3º. A entidade beneficiária permanecerá obrigada à prestação de contas da execução física e financeira do objeto, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Termo de Fomento e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As despesas de que trata o presente artigo onerara a seguinte dotação orçamentária já existente no orçamento:

02.18.02.08.243.0020.2028 – Manutenção das Atividades do FMDCA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o Art. 4º, estão vinculados ao excesso de arrecadação do exercício e ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 6º. Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 11 de agosto 2026.

EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal

CLÉBER GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Nótnula: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 11 de agosto de 2026.

Helôisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente